

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA N° 008/PMF/SUSP/2008**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SEDE A RUA FELIPE SCHMIDT, 881 FUNDOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ARTIGO 15, § 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA AS ESCOLA DE SURF PARA A TEMPORADA 2008/2009.**

**01 - OBJETO:**

1.1 - A Presente PORTARIA tem por objeto disciplinar e regulamentar as escolar de surf, seleção, demarcação dos pontos e emissão de alvará para exercer a atividade da prática de surf nos balneários do Município.

**02 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os participantes deverão estar filiados a Federação Catarinense de SURF – FECASURF e Associação Catarinense das Escolas de Surf - ACES.

**03 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

3.1 Os interessados deverão protocolar processo no PRÓ-CIDADÃO ou nas unidades de Canasvieiras, Lagoa da Conceição, Ingleses, Rio Tavares e Continente, solicitando autorização para trabalhar com Escola de Surf, apenas em uma das praias que constam do **ANEXO I** da presente portaria, no período de 06 a 24 de outubro de 2008, munido dos seguintes documentos:

3.1.1 - RG/CPF ou CNPJ – Pessoa Física ou Jurídica;

3.1.2 - Apresentar Termo de Responsabilidade Técnica expedido pelo CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física e cópia da Cédula de Identidade Profissional;

3.1.3 – Os Profissionais de Educação Física da categoria “Provisionados” deverão apresentar Declaração expedida pelo CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física;

3.1.4 - Apresentar comprovante de filiação e nome do responsável pela Escola expedida pela FECASURF – cópia autenticada;

3.1.5 - Apresentar Certificado de Qualificação Técnica expedida pela ACES – Associação Catarinense de Escolas de Surf (atualizado no ano de 2008/2009);

3.1.6 - Apresentar Certificado de Curso Avançado de Primeiro Socorros – cópia autenticada;

3.1.7 – Demonstrativo de débito junto à Fazenda Municipal, caso conste débito o processo não será analisado e automaticamente desclassificado, sendo aceito o parcelamento com pagamento em dia.

3.1.8 – Apresentação de Alvará que comprove ter exercido a atividade de Escola de Surf em temporada(s) anterior(es).

## **04 – CONDIÇÕES DE ESTRUTURA:**

4.1 - Para a Escola se inscrever para concorrer a um ponto deverá seguir os procedimentos necessários:

4.1.1- Cada Escola deverá ter pelo menos 4 (quatro) pranchões do tamanho de 09 pés, de espuma "SOFT BOARD", com quilhas flexíveis, sendo recomendada para as primeiras aulas, seguindo preceitos da FECASURF / ACES o que garante maior segurança de alunos e banhistas;

4.1.2 – É obrigatória a utilização de lycras coloridas identificando a escola de surf, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, seguindo preceitos da FECASURF /ACES;

4.1.3 - Cada Escola deverá indicar a primeira ou segunda opção da praias que pretende atuar.

4.1.4 - Cada Escola poderá atuar somente em um ponto, quando extrapolar esse número para um mesmo ponto, será feito sorteio entre os inscritos habilitados na documentação por ordem crescente do número do processo;

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – Os processos serão julgados no dia 29 de outubro de 2008, às 14 horas, no prédio da SUSP, na presença dos interessados, e será classificado para a praia pretendida, considerando todas as documentações que constam do item 03, atribuindo 1 (um) ponto para cada um dos itens do intervalo 3.1.1 a 3.1.8, sendo que para o item 3.1.8 será atribuído mais 0,2 (zero vírgula dois) pontos, por alvará apresentado. No caso de empate será definido o classificado por sorteio no dia 29/10/08, após a análise e divulgação da ata,

## **06 - PRAZO**

6.1 – O Prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, iniciando em 15 de dezembro de 2008 e término em 15 de março de 2009, prorrogável a critério da PMF, se as condições climáticas possibilitarem a postergação da temporada até a páscoa.

## **07 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 – Para os efeitos desta Portaria segue as determinações abaixo:

7.1.1 – Os pontos e sua localização, são os constantes da anexo I da presente Portaria;

7.1.2 – É vedada a participação da Escola em mais de um praia ou raia;

7.1.3 – A autorização é pessoal e intransferível;

7.1.4 – A Escola deverá manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença e demais documentos (originais) complementares afetos a atividade;

7.1.6 – Os pontos serão demarcados pela SUSP e poderão ser relocados no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança.

7.1.7 – A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos interesses do Município e anular ou revogar, em todo ou em parte, a presente Portaria.

7.1.8 – As dúvidas ou casos omissos na presente portaria, serão resolvidos pela SUSP ou Procuradoria do Município se assim convier.

## **A N E X O I**

| <b>PRAIA</b>     | <b>NUMERO DE VAGAS</b> |
|------------------|------------------------|
| Açores           | 02                     |
| Armação          | 03                     |
| Barra da Lagoa   | 05                     |
| Brava            | 05                     |
| Caldeirão        | 02                     |
| Campeche         | 03                     |
| Inglezes         | 05                     |
| Joaquina         | 03                     |
| Lagoinha         | 02                     |
| Matadeiro        | 02                     |
| Moçambique       | 05                     |
| Mole             | 03                     |
| Morro das Pedras | 02                     |
| Naufragados      | 02                     |
| Ponta das Canas  | 02                     |
| Santinho         | 03                     |
| Solidão          | 02                     |

Florianópolis, 15 de setembro de 2008.

**Eng° José Carlos Rauen – Crea 14.996-0**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
e Serviços Públicos – SUSP